

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
425  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 42/66

OBJETO — Anotação de Carteira

AUDIÊNCIAS

15/2/66 às 13 hora

913-66-01/14

RECTE. — Olímpia Maria Ferreira

RECDO. — João Flisbino Martins (João Alfaiate)

Cr\$

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Janeiro  
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia, autuo a  
reclamação  
que segue

*M. S. P. A.*  
Chefe da Secretaria Aux. Jud.

NÚMERO DE ORDEM  
N. DRT. 4253/65



N. DE ARQUIVAMENTO  
N. ....

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
19.<sup>a</sup> DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

J.C.F. - 42/66

ASSUNTO: Termo de Reclamação nº 284/65

INTERESSADO: Olimpia Maria Ferreira

ANEXOS: .....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
- 1 SE	24 11 65		19
- 2 Delegado	8 12 65		20
- 3 SF	9 12 65		21
- 4 SE	9 12 65		22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36



Ministério do Trabalho e Previdência Social  
 Delegacia Regional Goiás  
 24 NOV 1965  
 DIR - N. 4253

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
 19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

~~PÓSTO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE~~ Seção de Emprego.

D. R. T. - ~~XXXX~~

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO N.º 284/65

Aos 23 dias do mês de novembro, de 1965, compareceu ~~ao Posto de Identificação Profissional~~ à Seção de Emprego da Delegacia Regional no Estado de Goiás, Sra. Olímpia Maria Ferreira, ::::::::::::::, nesta cidade ::::::::::::::, portadora da Carteira Profissional n.º 3.636, Série 154ª, residente à Rua "B-2", s/nº - Vila Americano de Brasil, que apresentou uma reclamação contra a firma JOÃO FELISBINO MARTINS (JOÃO ALFAIATE) :::::::::::::: estabelecida à Av. Anhanguera, nº 1350, Campinas, nestas :::::::::::::: com atividade de Alfaiataria em Geral, alegando ser seu salário de Cr\$ respectivamente, p/ calças de linho e casemira, no ano de 1.963; 1.300 e 2.000, atualmente, (de agosto último p/ cá) ) e exerce a função de calceira, :::::::::::::: que se acha a serviço do referido empregador desde 29-8-61 até 6-11-65, :::::::::::::: e que o mesmo se recusa a anotar sua carteira profissional, na forma que dispõe o art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho. ::::::::::::::

E, para constar, lavrei o presente termo que vai assinado por mim e pelo reclamante.

Goiânia, em 23 de novembro de 1965.

*Maria de Menezes Sousa*  
 Encarregado do Posto  
 Maria de Menezes Sousa - Aux. Dact. 8-  
*Olímpia Maria Ferreira*  
 Reclamante  
 Olímpia Maria Ferreira.

Audiência p/ 3/12/65,  
 das 13,30 às 14 horas.



*F. S. S.  
Felisbino*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
19.ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS  
SECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DRT- /65. Goiânia - Goiás

*Of. 2354*

Em 24 de novembro de 1965.

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional

A firma João Felisbino Martins (João Alfaiate), Av. Anhang. nº 1350, Campinas - NBSIA.

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Senhor:

No uso das atribuições que me confere o artigo 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a comparecer a esta Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Cívica, n.º dez, nesta Capital, no próximo dia 3 de dezembro de 1965, das 13,30 às 14 horas, a fim de atender uma reclamação relativa a carteira profissional de clim pia Maria Ferreira, trazendo livro de registro de empregados, relação de 2/3 e fôlhas de pagamento.

2. O não comparecimento importará revelia e multa.

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

*Felisbino*

.....  
Chefe da Secção de Identificação Profissional Emprego.

mms.

Fl. 3  
A. M. M.

As cadernetas foi  
entregue nesta data.

Em 11-4-66.

**Departamento dos Correios e Telégrafos****Serviço Postal**

Carimbo de origem

Número do registrado

138458

Procedência

Data do registo

de

de 19

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo de distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito:

Em

de

de 19

O DESTINATÁRIO

Francisco de Assis Torres

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

N. C./S.E./ DRT-

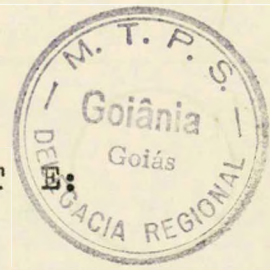
42 53/65

DESTINATÁRIO: João Felisbino Martins (João Alfaiate)

ENDEREÇO: Av. Anhang. nº 1.350, Campinas - NESTA.

N E S T A

*J. B. G.*  
*[Signature]*



R E M E T E N T



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS

DRT- 4253 /65

fls. 5

# TÉRMO DE COMPARECIMENTO nº /65

Aos três dias do mês de dezembro, de 1965, às 13,45 horas compareceu à Seção de ~~Execução~~ <sup>Emprego</sup> da Delegacia Regional do Trabalho, a firma João Felisbino Martins, :::::, estabelecida à Av. Anhanguera, nº 1.350, Campinas n.º :::::, nesta capital, tendo declarado que recusa a anotar a carteira profissional da reclamante, Sra. Olímpia Maria Ferreira, ::: por motivos que alegará em defesa escrita, no prazo de 48 horas, a contar desta data. ::  
:::  
:::

pelo que lavrei o presente termo, de acordo com o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, que vai assinado por mim e pelo reclamado.

Goiânia, 3 de dezembro de 1965.

  
Chefe de Seção S. F.

x *João Felisbino Martins*  
FIRMA RECLAMADA

## RECIBO

Recebi a notificação para apresentar defesa por escrito dentro do prazo de 48 horas, a contar desta data.

Goiânia, 3 de dezembro de 1965.

x *João Felisbino Martins*  
FIRMA RECLAMADA





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
19a. DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS  
SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

F. E. 6  
*[Handwritten signature]*

Goiânia-Goiás

DRT 4253 /6 5

Em 3 de dezembro

de 1965

*Of. 2427*

Do Chefe da Secção de Identificação Profissional

A firma: João Felisbino Martins- Av. Anhanguera, nº 1.350 - Campinas

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

N E S T A

Senhor

De ordem do Senhor Delegado Regional e no uso das atribuições que me confere o artigo 38 da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico essa firma a apresentar defesa, por escrito, em face da reclamação feita por Olimpia Maria Ferreira, referente ao processo DRT 4253 /1965. .

2. De acôrdo com o têrmo de comparecimento lavrado no citado processo, o prazo para apresentação dessa defesa expira às 13,45 horas do dia sete de dezembro de 1965. .

Apresento a V. S. os protestos de minha consideração.

*[Handwritten signature]*

.....  
Chefe da S. Emprego.

mas.

*F. 7*

Ministério do Trab. e Previdência Social
Delegacia Regional Goiás
Goiânia, 07 DEZ 1965
DTR - N. 4413

Exmo. Sr.  
 CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL,  
 Delegacia Regional do MTPS

*A SE  
 A prt. 7.12.65  
 SR*

JOÃO FELISBINO MARTINS, brasileiro, desquitado, alfaiate, vem apresentar sua defesa na reclamação contra si feita por OLÍMPIA MARIA FERREIRA, em que provará:

1 - Não é a reclamante empregada sua, motivo porque não subsiste a reclamação por ela feita, no sentido de ser anotada, pelo Reclamado, sua carteira profissional.

2 - Na realidade, a reclamante executa algum trabalho, esporadicamente, para o reclamado, da mesma maneira que executa para diversos outros profissionais do ramo.

3 - Vê-se, portanto, que não existe qualquer vínculo empregatício entre um e outro, mesmo porque não está a reclamante obrigada a executar número certo de trabalho por semana ou por mês, não é obrigada a horário de trabalho, nada mais fazendo ela, como foi dito acima, trabalhos de natureza esporádica.

Assim sendo, não subsiste a reclamação feita, devendo ela ser julgada improcedente, de acordo com a lei.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos, inclusive pelo depoimento de testemunhas, que comparecerão independentemente de qualquer intimação.

Goiânia, 6 de dezembro de 1965.

*João Felisbino Martins*  
 = JOÃO FELISBINO MARTINS =

*Juntao ao DRT-4253/65  
 em 8.12.65  
 psco illo*

*Sr. Delegado:*

*Não seja feita a devida diligência, afim de melhor ser esclarecido o assunto*

*Superior PRD - Superior, 8-12-65*  
*[Assinatura]*  
 Juiz da JE.

*Receta às 13,17 hrs  
 em 7/12/65  
 Picocha*

Mitteilung des ...  
DTR: N. 4413

Exmo. Sr.

A SE para o expediente de encaminhamento à J. do Trabalho, no termo do art. 39 da C. L. T.

DRT, 9.12.65

JOÃO FELISBINO MARTINS, brasileiro, desquitado, ai-  
fante, vem apresentar sua defesa na reclamação contra si feita  
ta por OLÍMPIA MARIA FERREIRA, que prova:

1 - Não é a reclamante empregada sua, motivo porque  
não subsiste a reclamação por ela feita, no sentido de ser an-  
tada, pelo Reclamado, sua carteira profissional.

2 - Na realidade, a reclamante executa algum traba-  
lho, esporadicamente, para o Reclamado, da mesma maneira que  
executa para diversos outros profissionais do ramo.

3 - Vê-se, portanto, que não existe qualquer vínculo  
de empregatícia entre us e entre, mesmo porque não está a re-  
clamante obrigada a executar número certo de trabalho por mês  
na ou por mês, não é obrigada a horário de trabalho, nada mais  
fazendo ela, como foi dito acima, trabalhos de natureza esporá-  
dica.

Assim sendo, não subsiste a reclamação feita, devendo  
de ela ser julgada improcedente, de acordo com a lei.

Protesta provar o alegado por todos os meios de pro-  
va admitidos, inclusive pelo depoimento de testemunhas, que  
compararão independentemente de qualquer intimação.

Coínia, 6 de dezembro de 1965.

João Felisbino Martins  
= JOÃO FELISBINO MARTINS =

João Felisbino Martins  
face o alegado pelo reclamado, para  
apresentar a defesa correspondente ao termo de encaminhamento  
do o assunto  
Expediente DRT - nº 4413, 8-12-65  
João Felisbino Martins



P. J. — JCS DE GOIÂNIA  
 Protocolo  
 Entrada 28 / 12 / 65  
 Fôlha 13 / Nº 722  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DRT-4253/65. Of. 3529/65.

Goiânia - Goiás.  
 Em 27 de dezembro de 1.965.

Do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás.

Ao Meritíssimo Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - NESTA.

Assunto: Encaminha processo /

*Processo  
 6.27-12-65  
 Acil*

Meritíssimo Juiz-Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, anexa, a V. Exa. o processo nº DRT-4253/65, que trata da reclamação apresentada por Olímpia Maria Ferreira, contra a firma João Felisbino Martins, (João Alfaiate), estabelecida nesta Capital, em obediência ao disposto no artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha elevada estima e distinta consideração.

*Paulo Gomide Leite*  
 Paulo Gomide Leite,  
 Delegado Regional.

mms.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de fevereiro de 1966 às 13 horas para a realização da audiência.

Goiânia, 12-janeiro-1966

*Beucan*  
 Aux. Judiciário PJ-3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. João Felisbino Martins (João Alfaiate)  
Av. Anhanguera nº 1.350 - Campinas

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Olímpia Maria Ferreira

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9 às 13 ( Treze horas ) horas do dia 15 ( Quinze ) do mês de Fevereiro - 1966 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de Janeiro de 19 66

[Assinatura]  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 19 de Janeiro de 1966  
foi expedida a cópia da sentença de fls. ....  
pelo registro postal nº 7.161 com "AR",  
Goiânia, 19 de Janeiro de 1966  
[Assinatura]  
Chefe da Secretaria

22/66

13 Janeiro

65

*Handwritten initials and scribbles in blue ink.*

Ilmo. Sr.

Fica V. S<sup>a</sup>. notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13 horas do dia 15 do mês de Fevereiro de 1966 para a audiência relativa à reclamação JCJ-nº 42/66, em que são partes, João Felisbino Martins, reclamado, e Olímpia Maria Ferreira, V. S<sup>a</sup>., reclamante.

Atenciosas saudações

*MSP*  
Auxiliar Judiciário

Ilmo. Sra.

Olímpia Maria Ferreira

Rua B-2 s.n - Vila Americano do Brasil

N E S T A

Certifico que em 19 de Janeiro de 1966  
foi expedida a notificação da sentença de fls. ....  
pelo registrado part. nº 7.162 com "AR",  
Goiânia, 19 de Janeiro de 1966  
*Salgado Bruno*  
Chefe da Secretaria

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

*[Handwritten marks]*

Número do registrado

*7.161*

Procedência

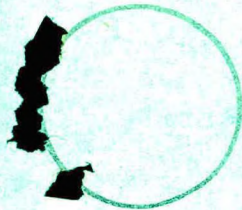
Data do registro

*19* de *Janeiro*

de 19 *66*

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo de origem



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em *22* de *1*

de 19 *66*

O DESTINATÁRIO

*[Handwritten signature]*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação ... Proc. 42/66

Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia Go.

*[Faint blue handwritten text, possibly a signature or stamp]*



ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 42/66

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 1966, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a anotação de Carteira e movida por OLÍMPIA MARIA FERREIRA-reclamante contra JOÃO FILISBINO MARTINS (João Alfaiate).

Feita a chamada, presentes as partes, foi aberta a audiência.

Com a palavra, o reclamado alegou o seguinte: Que a reclamante nunca foi sua empregada, já que os serviços que fazia para sua firma eram esporádicos, e ao mesmo tempo fazia serviços idênticos para outros alfaiates e também para particulares, freguêses seus; que por isso a ação é improcedente.

Proposta a conciliação não foi aceita.

Em seguida havendo outro processo em pauta, foi designada nova audiência para o dia 21 de março de 1966, às 14,00 hs., ficando as partes cientes.

E, para constar, eu, Henrique, Servente PJ-7 - lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente srs. vogais e partes presentes.

Paulo Fleury  
Juiz Presidente

Jones  
V. dos Empregadores

Olímpia Maria Ferreira  
João Filisbino Martins  
V. dos Empregados



Fl. 13

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamantes Dália Pereira de Jesus Sardinha e Olimpia M. Ferreira. e o reclamado JOÃO FELISBINO MARTINS (Jôão Alfaiate)

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará as reclamantes, por saldo da presente reclamação e todos e quaisquer direitos que por ventura as mesmas tenham contra ele a importância de Cr\$30.000 (TRINTA MIL CRUZEIROS) no dia 10 de abril próximo vindouro, comprometendo ainda a dar-lhes, em virtude do presente acôrdo, (1) uma máquina de costura SINGER, em perfeito estado de conservação. As partes dão-se plena, geral e recíproca quitação.

Custas, no valor de Cr\$926, pelas reclamantes, dispensadas na forma da lei.

FORO JUDICIAL

JUSTICA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Em 21 dias do mês de março de 1954, às 14 horas, no local designado para esse efeito, compareceram a reclamante D. Maria Pereira de Jesus Sardinha e o reclamado João Ellisbino Martins (Jôão Olimpia M. Ferreira).

Após a leitura dos autos, o Juiz Presidente, Sr. João Ellisbino Martins, propôs a conciliação, acolhendo as propostas apresentadas.

O reclamado pagará as reclamantes, por dano da presente reclamação e todos e quaisquer direitos que porventura as mesmas reclamantes tiverem a seu favor.

Do que, para constar, eu, *J. M. de Anselmo*, chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*João Ellisbino Martins*  
JUIZ PRESIDENTE

*D. Maria Pereira de Jesus Sardinha*

*Olimpia Maria Ferreira*  
RECLAMANTE

*João Ellisbino Martins*  
RECLAMADO

Fl. 14  
2

RECIBO

DECLARO para os devidos fins, que recebi do Senhor João Felisbino, uma máquina de costura, marca Singer, com quatro (4) gavetas, com pés de madeira, nº RA078063, em perfeito estado de conservação, máquina esta por mim recebida em consequência de acordo trabalhista, conforme decisão na Junta de Consiliação Trabalhista, em data de 21 de março de 1.966.

Para os devidos fins, firme o presente em uma via.

Goiania, 21 de março de 1.966

Dalia Pereira de Jesus Sardinha  
Dalia Pereira de Jesus Sardinha

Olimpia Maria Ferreira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*Jan. 15*

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Dália Pereira de Jesús Sardinha e outra (Representação, quando houver) e o Reclamado João Felisbino Martins (João Alfeitte) e por éste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente ~~decisão proferida~~ reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) relativa ao Processo nº 43 e 42/66.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por éste termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado éste termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

*J. H. de Aguiar*  
SECRETÁRIO

*Olympia Maria Ferreira*  
RECLAMANTE

*Dália Pereira de Jesús Sardinha*

*João Felisbino Martins*  
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Boiânia, 26 de 4 de 1966

*J. H. de Souza*  
Secretário

*A. Guinan.*

*10. 26. 4- 66.*

*Paulo Ferraz.*